



LEI MUNICIPAL Nº 1.323/2022

**Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias
para a elaboração da Lei Orçamentária
Anual de 2023 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Pará, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal **aprova** e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, na Lei nº. 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal) e da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de São Francisco do Pará, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I – Das prioridades, ações, metas e projetos da Administração Pública Municipal;
- II – Da estrutura e organização dos orçamentos;
- III – Das diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – Das disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – Das disposições relativas às despesas do Município com o pessoal e encargos sociais;
- VI – Das disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII – Das disposições gerais.

§ 1º Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- a) Metas Fiscais;
- b) Riscos Fiscais;
- c) Memória e Metodologia de Cálculo de Cálculo das Metas Anuais de Receitas;
- d) Despesas;
- e) Resultado Primário e Nominal;
- f) Montante da Dívida.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES, AÇÕES, METAS E PROJETOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2023 serão elaboradas de acordo com as seguintes diretrizes:

- I - Equilíbrio entre receita e despesa;
- II – Cooperação entre governo e sociedade;
- III – Modernização dos mecanismos de gestão governamental;
- IV -Gestão descentralizada recursos através de fundos públicos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Quando da elaboração do Projeto de Lei relativa à Proposta Orçamentária, para o exercício financeiro de 2023, os quantitativos e os valores estabelecidos nos anexos desta Lei não se constituem em limite de programação, podendo ser alterados para mais ou para menos, no que couber aos Poderes Legislativo e Executivo.

Parágrafo único. As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei e as constantes no Plano Plurianual (PPA para o Quadriênio 2022/2025) Lei Municipal nº 1.307/2021 de 16/12/2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, que indicará como prioridades básicas o desenvolvimento de políticas públicas que visam à reconstrução do Município rumo ao Desenvolvimento Sustentável, agregando sua atuação nas seguintes diretrizes:

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, programas, subprograma, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguirem discriminados:

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária anual por programas e suas respectivas ações orçamentárias, atividades e projetos ou operações especiais.

- 1 – Pessoal e encargos sociais;
- 2 – Juros e encargos da dívida;
- 3 – Outras despesas correntes;
- 4 – Investimentos;
- 5 – Inversões financeiras;
- 6 – Amortização da dívida.

Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada integralmente no Sistema de Contabilidade Público Municipal através da consolidação de dados.

Art. 7º. São fontes do orçamento fiscal:

- I - Receitas Tributárias;**
- II – Receitas de Contribuições;**
- III – Receita Patrimonial;**
- IV – Receita Agropecuária;**
- V - Receita Industrial;**
- VI – Receita de Serviços;**
- VII – Transferências Correntes;**
- VIII – Outras Transferências Correntes;**
- IX – Operações de Crédito;**
- X – Alienação de Bens;**
- XI – Amortização de Empréstimos;**
- XII – Transferências de Capital;**
- XIII – Outras Receitas de Capital.**

Art. 8º. São fontes do orçamento da seguridade social, os recursos provenientes de:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

- I - Receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que atuam nas áreas de saúde, previdência e assistência social;**
- II- Transferências efetuadas por meio do Sistema Único de Saúde;**
- III - Transferências do orçamento fiscal, oriundas da receita resultante de impostos conforme dispõe a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;**
- IV - Transferências do orçamento fiscal, a título de contrapartida para os fundos e consórcios municipais de natureza social.**

Art. 9º. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - Às ações como de educação, saúde e assistência social;**
- I - Às despesas correntes de caráter continuado, derivadas de lei que fixe a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois anos;**
- III - Ao atendimento dos programas de alimentação escolar - PNAE e transporte escolar - PNATE;**
- IV - Ao pagamento de precatório judicial;**
- V - Ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado considerado de pequeno valor;**
- VI – Às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;**
- VII – Ao atendimento das operações relativas à dívida do Município;**
- VIII – Ao pagamento dos benefícios previdenciários da Administração Pública Municipal, por poder e dos demais órgãos independentes;**
- IX - Às despesas com servidores, de natureza suplementar, como auxílio-alimentação ou refeição, auxílio-transporte, assistência Pré-escolar, assistência médica e odontológica no âmbito dos Poderes Legislativo, Executivo e demais órgãos independentes, inclusive administração indireta, que recebam recursos à conta dos orçamentos fiscal e da seguridade social.**

§ 1º O disposto no inciso IX deste artigo aplica-se, igualmente, aos órgãos e entidades que prestem, total ou parcialmente, os referidos benefícios a seus servidores e respectivos dependentes.

§ 2º A inclusão de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais para atender às despesas de que trata o inciso IX deste artigo fica condicionada a informação do número de beneficiados nos respectivos produtos.

§ 3º Além do disposto no inciso I, obrigatoriamente será incluído no orçamento a seguridade social, no Fundo Municipal de Saúde, projetos, atividades/ações que visem Implantar a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista.

Art. 10º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal até 15 de outubro de 2022, compor-se-á de:

- I – Mensagem;**
- II – Texto da lei orçamentária;**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

III - Quadros orçamentários consolidados;

IV - Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei, evidenciando a estrutura de financiamento e o programa de trabalho por Unidade Orçamentária;

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social;

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II - Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III - Resumo das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - Resumo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - Receita e despesa, do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - Receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;

VIII - Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, subprograma e elemento de despesa;

IX - Recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal e da seguridade social, por órgão;

X - Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - Resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XII - Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhados por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Os recursos decorrentes do orçamento fiscal e da seguridade social.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

II - Os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto do art. 60 da ADCT, com a redação dada pela emenda constitucional nº 14/98, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

III - O detalhamento dos principais custos unitários, médios utilizados na elaboração dos orçamentos para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados.

IV - A despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2022 e o programado para 2023, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo.

V - A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2022 e a estimada para 2023, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receita, inclusive as financeiras.

VI - Os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos elementos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2022 e o programado para 2023.

VII - o demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000, destacando-se os principais itens de:

a) impostos;

b) taxas.

VIII - a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar no 101, de 2000;

§ 4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

§ 6º O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2023, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 11º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e as Autarquias Municipais, encaminharão ao Poder Executivo Municipal, até 31 de junho de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, observada os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 13. A proposta orçamentária para o exercício de 2023 será elaborada com estrita observância ao seguintes regras:

I – Para estimativa da receita:

- a) **Tributária:** inflação prevista com base no Índice Geral de Preços – IGP;
- b) **Transferidas pela União:** de acordo com as estimativas da Secretaria do Tesouro nacional;
- c) **Transferidas pelo Estado:** de acordo com as estimativas da SEFA;
- d) **Demais receitas:** Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e índice de acordo com o fato gerador;

II – Para fixação das despesas:

- a) **De pessoal e encargos sociais;**
 - 1. Variação do salário-mínimo;
 - 2. Crescimento vegetativo da despesa;
 - 3. Alteração nas estruturas de cargos e salários da Administração Pública Municipal aprovadas em lei;
 - 4. Previsão de preenchimento de cargos comissionados e efetivos;
 - 5. Contribuição patronal para a previdência social geral;
 - 6. Variação decorrente da observância aos tetos salariais estabelecidos no âmbito de cada Poder e dos demais Órgãos Independentes;
- b) **Da dívida pública municipal,** projetada com base nos indicadores que nortearam as cláusulas contratuais;
- c) **Dos débitos de precatórios,** conforme determinação do art. 100 da Constituição Federal e do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com atualizações monetárias pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC-FGV;
- d) **Demais despesas;**
 - 1. Obras: com base no Índice Nacional da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas;
 - 2. Contratos de prestação de serviços de natureza continuada: pelo dissídio definido na data base da categoria;
 - 3. Energia, telefonia, combustível e água: com base no Índice Geral de Preços;
 - 4. Despesas judiciais dos serviços e atos forenses: pelo INPC;
 - 5. Outros itens: quando couber, o índice geral de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Os parâmetros de que trata o inciso II, alínea “a”, deste artigo, serão aplicadas em observância aos limites legais para cada Poder estabelecidas no art. 20 da Lei Complementar nº 101, 2000.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - Incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no art.º 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivamente subtítulos em andamento; e

II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamentos aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2022, não ultrapassar vinte por cento de seu custo total estimado.

Art. 17. O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital em 2023, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, sete por cento do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício 2022.

Parágrafo único. Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2023, seja inferior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no caput deste artigo, ao final do exercício de 2022. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 18. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – Ações que não sejam de competência exclusiva do município, salvo por Convênio;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

II – Aquisição imobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional, salvo para residência oficial do Município e residências mantidas pelo poder público que servem de residências de pessoas a serviço da municipalidade;

III – Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

IV – Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgão ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Art. 19. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo à destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com previa autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 20. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições;

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

III – atendam ao disposto nos art. 195, § 3º e art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT. Bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sócias, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2022 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 21. É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” e “contribuições” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam.

I – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – Voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

III – Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

§ 1º Para efeito de disposto no artigo anterior entende-se por:

I – Contribuição: dotações destinadas ao atendimento de despesas que não envolvam contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, bem como aquelas destinadas a atender despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto nos artigos 25 e 26 da LC nº 101/2000;

II – Auxílios financeiros a pessoas físicas; dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens e também em situação de risco decorrente de eventos climáticos desastrosos.

III - Material de distribuição gratuita; dotações destinadas a atender despesa com aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

§ 2º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – Destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

III – Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 22. Os Projetos de Lei relativos a crédito adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão pelos dirigentes dos órgãos ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa.

§ 3º Cada Projeto de Lei devere restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º Os Créditos Adicionais destinados a despesas de pessoal e encargos sociais serão encaminhados a Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

Art. 23. Os recursos de convênios não previstos no orçamento poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais.

Art. 24. Fica facultado o Poder Executivo a incluir no Projeto de Lei Orçamentária, critério de correção mensal ou quadrimestral das Despesas Orçadas para o exercício financeiro de 2023.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º A Loa destinara recursos de ordem de vinte e cinco por cento no mínimo da receita resultante de impostos, incluindo os originários de Transferências Estaduais e Federais, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, com ênfase para o Pré-escolar e Ensino Fundamental.

§ 2º A Loa destinara recursos na ordem de quinze por cento, no mínimo da receita resultante de impostos, incluindo os originários de Transferências Estaduais e Federais, para aplicação na Manutenção da Saúde.

§ 3º A Loa conterà autorização para abertura de créditos suplementares conforme disposto no inciso I, art 7º, c/c art. 43º da lei 4320/64 e § 8º do art. 165 da C.F.

§ 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2023 a transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferências, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições mantidas a estrutura programática, expressa por categoria de programação para outra ou de uma função para outra, para prover recursos para suplementar verba orçamentária assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e as fontes de recursos, nos termos do art. 167 inciso IV da CF e parágrafo único do Art. 4º desta Lei.

§ 5º Na transposição. Transferência ou remanejamento de que trata o parágrafo acima, poderá haver ajuste na classificação funcional assim como havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e despesa, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os códigos dos Orçamentos vigentes o qual será efetuado por ato do poder executivo.

§ 6º A lei orçamentária conterà reserva de contingência em montante equivalente até, no mínimo, 1%(um por cento) da receita corrente líquida.

§ 7º A reserva de contingência será utilizada como fonte de financiamento para atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também utilizada como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais.

§ 8º Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o valor da reserva de contingência para investimentos se as situações postas no anexo de Riscos Fiscais deixarem à condição de afetação das contas públicas.

§ 9 As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas e ou desmembradas para atender as necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentária-financeira por meio de ato do chefe do poder executivo.

§ 10 Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei do orçamento na câmara municipal serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, através da abertura de créditos adicionais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 11 Fica o Poder Executivo, autorizado a sua conveniência e discricionariedade de incorporar neste projeto de lei, os projetos e atividades que foram incluídos e alterados na Lei de revisão do PPA e de abertura de Crédito Adicional Especial durante o exercício anterior.

Art. 25. Os documentos que a Justiça do Trabalho encaminhará a Prefeitura Municipal até 31 de agosto de 2022, relacionados aos débitos de precatórios deverão ser



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

incluídos na proposta orçamentária de 2023, conforme determina o art. 100, §12 da Constituição Federal discriminada por poder e órgão da administração, especificando:

I - Número e data do ajuizamento da ação originária;

II - Número do precatório;

III - Tipo da causa julgada;

IV - Data da autuação do precatório;

V - Nome do beneficiário;

VI - Valor do precatório a ser pago;

VII - data do trânsito em julgado.

Parágrafo único. Caberá ao Departamento de Controle Interno juntamente com a Procuradoria Jurídica aferir os precatórios da administração direta, autarquias, fundos e fundações do Poder Executivo Municipal e Consórcios Públicos criados por lei específica.

Art. 26. A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa fica condicionado:

I - A apresentação de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - A indicação da origem dos recursos para seu custeio e da estimativa prevista no art. 16, inciso 1, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - A não afetação das metas fiscais, conforme estabelece o § 2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 27. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas:

I - Sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - Para pagamento de servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços a título de consultoria ou assistência técnica;

III - Para o pagamento de despesas com pessoal, a qualquer título, com recursos transferidos pelo Município a outras esferas de Governo e, a entidades privadas sem fins lucrativos, sob a forma de contribuições, subvenções e auxílios.

Art. 28. A execução orçamentária, financeira e patrimonial será registrada no sistema informatizado de controle do Município.

Parágrafo único. Ficam obrigados aos demais órgãos independentes, a utilização do mesmo sistema de contabilidade usado pela Prefeitura, para fins de consolidação.

Art. 29. As receitas e as despesas orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social devem ser registradas contabilmente por ocasião da sua arrecadação e liquidação, respectivamente, observando-se, obrigatoriamente, as seguintes peculiaridades:

I- **Receita - no mês e dia em que ocorrer o respectivo ingresso;**



- II- **Folha de Pessoal e Encargos Sociais** – dentro do mês de competência a que se referir os gastos;
- III- **Fornecimento de material** – pela data da entrega;
- IV- **Prestação de serviço** – pela data da realização;
- V- **Obras** – na ocasião da medição

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A atualização Monetária do Principal da dívida mobiliária do município não poderá superar no exercício de 2022, a variação do INDICE GERAL DE PREÇOS - MERCADO (IGP-M), da fundação Getúlio Vargas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. Em cumprimento ao dispositivo do art. 169, parágrafos, incisos da C.F e Lei Complementar nº 101/00.

I – Durante o exercício de 2023, as despesas totais do Pessoal Ativo da Administração Direta e Indireta financiadas com recursos do Tesouro, deverão ser praticadas em cumprimento a Lei Complementar nº 101/2000;

II – O Poder Legislativo Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento incluindo gastos com o Subsídio de seus Vereadores, § 1 do Artigo 29-A da C.F.

III – Somente poderão ser contratados servidores públicos, mediante concurso público.

IV – Exceto as nomeações para cargos em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração, bem como a contratação por tempo determinado de pessoais técnico especializado, a fim de atender necessidades temporárias da administração e de excepcional interesse público dispostos em lei.

V – Fica o Poder Executivo autorizado a criar cargos de provimento efetivo ou alterar a estrutura de carreira, bem como admitir pessoal, observando o disposto deste artigo e em seus parágrafos e incisos.

VI – A revisão geral ou reajuste da remuneração de pessoal dos poderes executivo, legislativo e autarquias municipais nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do tesouro municipal, respeitando o limite estabelecido no inciso III do art. 19 e no inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101 de 2000, na forma do disposto no art. 169 da Constituição Federal.

VII – Fica o Poder Legislativo autorizado a criar cargos de provimento efetivo ou alterar a estrutura de carreira, bem como admitir pessoal, observando o disposto deste artigo e em seus parágrafos e incisos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 32. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar 101/ 00 e no Art. 29-A, da Constituição Federal

Art. 33. No exercício de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 23 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança, saúde, educação e assistência social, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

§ 1º A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

§ 2º O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa de pessoal, independente da legalidade ou validade do contrato.

§ 3º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse Público, efetuada por força de lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que simultaneamente;

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento.

II - Não sejam inerentes à categoria funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e

III - Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. O Poder Executivo encaminhará caso necessário ao Poder Legislativo no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária Municipal, especialmente sobre:

I – Criação de novas taxas e revisão da base de cálculo das já existentes;

II – Revisão da base de cálculo dos Impostos já existentes;

III – O município fará uma revisão no Código Tributário para adaptar a realidade prevista, ou seja, aumentar a arrecadação própria do Município.

§ 1º Para efeito deste artigo, toda e qualquer alteração processada no âmbito da Legislação Tributária Municipal, levará em consideração o princípio da Justiça Social, tributando-se mais aqueles de mais posses, notadamente as áreas improdutivas, para que se possa aliviar a carga Tributária das camadas mais pobres da população.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º A concessão ou ampliação de incentivos de isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, somente será aprovada mediante a estimativa de renúncia de receita e consequentemente anulação de despesas de idêntico valor ou pelo aumento de receita decorrente do crescimento econômico, do combate à sonegação e a elisão fiscal da elevação de alíquotas da ampliação da base de cálculo e da majoração ou criação de tributo.

§ 3º A estimativa de renúncia de receita será apresentada pelo iniciador da proposição legislativa.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, cronograma mensal de desembolso por órgão do Poder Executivo, observando em relação às despesas constantes desse cronograma a abrangência necessária a obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. Desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 36. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta arrecadação para atingir o resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão fixados, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de “projetos” e de “atividades e operações especiais”, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, excluídas:

I - As despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais inclusive ao destinados ao pagamento da dívida;

II - Despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

III - Despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o trigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º O Poder Legislativo com base na informação de que trata o § 1º, publicar ato, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.

§ 3º A limitação que trata o caput deste artigo será feita por ato próprio de cada poder, nos trinta dias subsequentes ao encerramento do bimestre.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 37. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 38. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 39. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
- III - Pagamento do serviço da dívida;
- IV - Pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2022;
- V - Programa de duração continuada;
- VI - Assistência social, saúde e educação;
- VII - Manutenção das entidades;
- VIII - Sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 40. Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.

Art. 41. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 42. Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial observada as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 43. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 44. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 45. Autorizar o Poder Executivo a suplementar automaticamente através de decreto as dotações referentes as receitas vinculadas pelo valor do seu excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício de 2022, assim como pelo superávit financeiro do exercício anterior

Art. 46. Autorizar o Poder Executivo a auxiliar o Estado no custeio das Despesas com; Polícia Militar, Civil, Emater, Setran, Igreja Católica, Evangélica, Ministério Público, Justiça Eleitoral e Fórum da Justiça local.

Art. 47. O Poder Executivo publicara os quadros de detalhamento de despesa (QDD), por órgão, unidade orçamentária e elemento de despesa que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, juntamente com a lei orçamentária.

Parágrafo único. Os quadros de detalhamento de despesa poderão ser alterados conforme necessidade do desdobramento do grupo de natureza da despesa, observando os limites estabelecidos por unidade orçamentária, por categoria de programação, por grupo de natureza e por fontes de recursos.

Art. 48. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como irrelevante as despesas que não ultrapassem o limite de que trata os incisos I e II do art. 24 e seu parágrafo único da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2022.

Art. 49. Os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos do Município não poderão ser superiores em mais de trinta por cento, aqueles constantes do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (SINAPI), mantido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. Somente em condições especiais devidamente justificadas, poderá os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.01.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Pará/Pa, em 01 de julho de 2022


MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Órgão: 01 - Gabinete do Prefeito

Função: 03 - Essencial à Justiça

Subfunção: 092 - Representação Judicial e Extrajudicial

Programa: 0000 - Encargos Especiais
Encargos Especiais

Ação.....: 0002 - PROMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS
Descrição: PROMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS

Unidade de medida: Ações Executadas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	22.713,60

Programa: 0003 - Programa Essencial à Justiça
Programa Essencial à Justiça

Ação.....: 0010 - PROMOÇÃO AO ACESSO DO CIDADÃO CARENTE A JUSTIÇA
Descrição: PROMOÇÃO AO ACESSO DO CIDADÃO CARENTE A JUSTIÇA

Unidade de medida: Ações Executadas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	42.904,37

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Apoio Administrativo Superior
Apoio Administrativo Superior

Ação.....: 0004 - MANUTENÇÃO COM PUBLICIDADE DAS AÇÕES E ATOS GOVERNAMENTAIS
Descrição: MANUTENÇÃO COM PUBLICIDADE DAS AÇÕES E ATOS GOVERNAMENTAIS

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	34.891,60

Ação.....: 0005 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA
Descrição: MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	176.288,88

Ação.....: 0006 - MANUTENÇÃO DA RESIDENCIA DO PREFEITO
Descrição: MANUTENÇÃO DA RESIDENCIA DO PREFEITO

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	47.448,98

Ação.....: 0007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DO CONTROLE INTERNO
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DO CONTROLE INTERNO

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	133.839,07

Ação.....: 0008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	927.655,41

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2023	1.385.741,91
---------------------	------------	--------------

Órgão: 02 - Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - Apoio Administrativo da Secretaria de Administração
Apoio Administrativo da Secretaria de Administração

Ação.....: 0013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	1.977.760,40

Programa: 0008 - Planejamento e Orçamentação

Planejamento e Orçamento

Ação.....: 0017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 180.689,73

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0005 - Apoio Administrativo da Secretaria de Administração
Apoio Administrativo da Secretaria de Administração

Ação.....: 0012 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Descrição: CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Unidade de medida: Ações Executadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 16.278,08

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 0007 - Apoio a Segurança Pública
Apoio a Segurança Pública

Ação.....: 0014 - CONTRIBUIÇÃO AO POLICIAMENTO NO MUNICÍPIO
Descrição: CONTRIBUIÇÃO AO POLICIAMENTO NO MUNICÍPIO

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 33.068,00

Ação.....: 0015 - CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
Descrição: CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Unidade de medida: Projeto Implementado Quantidade 2023: 1
Valor total: 86.495,45

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 - Encargos Especiais

Encargos Especiais

Ação.....: 0001 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA INTERNA
Descrição: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA INTERNA.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 144.177,28

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 2.438.468,94

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - Apoio Administrativo Superior
Apoio Administrativo Superior

Ação.....: 0003 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
Descrição: CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Unidade de medida: Ações Executadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 202.313,28

Programa: 0008 - Planejamento e Orçamento
Planejamento e Orçamento

Ação.....: 0016 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA CONTÁBIL
Descrição: MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA CONTÁBIL

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 448.816,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0009 - Apoio Administrativo Financeiro e Contábil
Apoio Administrativo Financeiro e Contábil

Ação.....: 0018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	635.432,56
Subfunção: 129 - Administração de Receitas			
Programa: 0011 - Modernização da Administração Tributária Modernização da Administração Tributária			
Ação.....:	0019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DO IPTU		
Descrição:	MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DO IPTU PARA O MELHORAMENTO DO CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO.		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	107.212,23
TOTAL DO ÓRGÃO.....		Valor 2023	1.393.774,07
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Agricultura			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0016 - Apoio Administrativo a Secretaria de Agricultura Apoio Administrativo a Secretaria de Agricultura			
Ação.....:	0032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	866.226,40
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos			
Programa: 0015 - Desenvolvimento Agrícola Desenvolvimento Agrícola			
Ação.....:	0030 - APOIO A PROJETOS DE IRRIGAÇÃO NAS ÁREAS DE CULTIVO NO MUNICÍPIO		

Descrição: APOIO A PROJETOS DE IRRIGAÇÃO NAS ÁREAS DE CULTIVO NO MUNICÍPIO.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2023: 1
Valor total: 156.734,66

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0012 - Desenvolvimento Agrícola
Desenvolvimento Agrícola

Ação.....: 0021 - INCENTIVO AS COMUNIDADES PARA IMPLANTAÇÃO DE AVICULTURA E SUINOCULTURA
Descrição: INCENTIVO AS COMUNIDADES PARA IMPLANTAÇÃO DE AVICULTURA E SUINOCULTURA.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 106.621,42

Programa: 0014 - Pequeno Produtor Assistido
Pequeno Produtor Assistido

Ação.....: 0023 - APOIO FINANCEIRO AO PEQUENO AGRICULTOR
Descrição: APOIO FINANCEIRO AO PEQUENO AGRICULTOR.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 149.177,28

Ação.....: 0024 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRODUTORES
Descrição: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRODUTORES.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 166.734,35

Ação.....: 0025 - AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS E MADEIRA DE LEI PARA DISTRIBUIÇÃO
Descrição: AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS E MADEIRA DE LEI PARA DISTRIBUIÇÃO.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2023: 1
Valor total: 71.740,13

Ação.....: 0027 - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE HORTAS COMUNITÁRIAS
Descrição: IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE HORTAS COMUNITÁRIAS.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2023: 1
Valor total: 49.927,44

Ação.....: 0028 - PROJETO HORTA NAS ESCOLAS

Descrição: PROJETO HORTAS NAS ESCOLAS.

Unidade de medida: Projeto apoiado

Quantidade 2023: 1

Valor total: 82.669,70

Programa: 0015 - Desenvolvimento Agrícola
Desenvolvimento Agrícola

Ação.....: 0029 - APOIO A PROJETOS DE AGRICULTURA E PISCICULTURA
Descrição: APOIO A PROJETOS DE AGRICULTURA E PISCICULTURA.

Unidade de medida: Projeto apoiado

Quantidade 2023: 1

Valor total: 97.311,55

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0014 - Pequeno Produtor Assistido
Pequeno Produtor Assistido

Ação.....: 0022 - APOIO FINANCEIRO A ASSOC. DE PRODUTORES RURAIS DEVIDAMENTE LEGALIZADAS
Descrição: APOIO FINANCEIRO A ASSOC. DE PRODUTORES RURAIS DEVIDAMENTE LEGALIZADAS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas

Quantidade 2023: 1

Valor total: 84.064,96

Programa: 0015 - Desenvolvimento Agrícola
Desenvolvimento Agrícola

Ação.....: 0031 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
Descrição: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

Unidade de medida: Projeto apoiado

Quantidade 2023: 1

Valor total: 82.668,48

Ação.....: 0052 - IMPLANTAÇÃO DE POLOS AGRÍCOLAS NA ZONA RURAL
Descrição: IMPLANTAÇÃO DE POLOS AGRÍCOLAS NA ZONA RURAL

Unidade de medida: Projeto apoiado

Quantidade 2023: 1

Valor total: 15.000,00

Subfunção: 631 - Reforma Agrária

Programa: 0014 - Pequeno Produtor Assistido
Pequeno Produtor Assistido

Ação.....: 0026 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS AGRICULTÁVEIS PARA ASSENTAMENTOS
Descrição: AQUISIÇÃO DE TERRENOS AGRICULTÁVEIS PARA ASSENTAMENTOS.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2023: 1
Valor total: 222.625,84

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 2.151.502,21

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0030 - Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ação.....: 0096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 289.582,27

Programa: 0033 - Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Meio Ambiente

Ação.....: 0111 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 1.025.462,26

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0031 - Desenvolvimento Ambiental
Desenvolvimento Ambiental

Ação.....: 0098 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	100.226,46

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0031 - Desenvolvimento Ambiental
Desenvolvimento Ambiental

Ação.....: 0053 - COLETA SELETIVA E COMPOSTAGEM ORGANICA DE RESIDUOS SOLIDOS DE DOMICILIO URBANO
Descrição: COLETA SELETIVA E COMPOSTAGEM ORGANICA DE RESIDUOS SOLIDOS DE DOMICILIO URBANO.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	40.000,00

Ação.....: 0097 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO
Descrição: IMPLANTAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.

Unidade de medida: Projeto apoiado	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	130.224,64

Ação.....: 0099 - MANUTENÇÃO DO REFLORESTAMENTO E PAISAGISMO DE BALNEÁRIOS
Descrição: MANUTENÇÃO DO REFLORESTAMENTO E PAISAGISMO DE BALNEÁRIOS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	61.624,16

Ação.....: 0100 - PROMOÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
Descrição: PROMOÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	78.716,14

Ação.....: 0101 - ZONEAMENTO ECONÔMICO E ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO
Descrição: ZONEAMENTO ECONÔMICO E ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO.

Unidade de medida: Projeto apoiado	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	46.311,60

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 0031 - Desenvolvimento Ambiental

Desenvolvimento Ambiental

Ação.....: 0102 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COLETOR DE LIXO
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COLETOR DE LIXO.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2023: 1
Valor total: 236.032,16

Programa: 0032 - Áreas degradadas
Áreas degradadas

Ação.....: 0103 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL
Descrição: CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2023: 1
Valor total: 151.153,60

Ação.....: 0104 - CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM IGARAPÉS
Descrição: CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM IGARAPÉS.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2023: 1
Valor total: 215.103,20

Ação.....: 0105 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS DE RIOS E IGARAPÉS
Descrição: RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS DE RIOS E IGARAPÉS.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2023: 1
Valor total: 83.715,84

Ação.....: 0106 - RECUPERAÇÃO DE MURO DE ARRIMO E PRESERVAÇÃO DE BALNEÁRIOS
Descrição: RECUPERAÇÃO DE MURO DE ARRIMO E PRESERVAÇÃO DE BALNEÁRIOS.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2023: 1
Valor total: 82.553,12

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 2.540.705,45

Órgão: 06 - Secretaria Munic. Cultura e Turismo

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0029 - Apoio Administ. a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Apoio Administ. a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação.....: 0095 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 403.115,03

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0028 - Desenvolvimento Cultural
Desenvolvimento Cultural

Ação.....: 0046 - ARRASTA PÉ DO POVO
Descrição: ARRASTA PÉ DO POVO

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2023: 1
Valor total: 34.881,60

Ação.....: 0093 - APOIO AO PROJETO "O POVO VAI A PRAÇA"
Descrição: APOIO AO PROJETO "O POVO VAI A PRAÇA".

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2023: 1
Valor total: 255.100,77

Ação.....: 0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 219.405,26

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 912.502,66

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0026 - Apoio Administ. a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Apoio Administ. a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ação.....: 0020 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIV. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 408.230,99

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 0026 - Apoio Administ. a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Apoio Administ. a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ação.....: 0035 - CONCESSÃO DE "BOLSA ATLETA"
Descrição: CONCESSÃO DE "BOLSA ATLETA"

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2023: 1
Valor total: 41.509,10

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0026 - Apoio Administ. a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Apoio Administ. a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ação.....: 0042 - APOIO A LIGA ESPORTIVA E A CLUBES
Descrição: APOIO A LIGA ESPORTIVA E A CLUBES

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2023: 1
Valor total: 84.501,18

Ação.....: 0084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 155.753,50

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 689.994,77

Órgão: 08 - Secretaria Munic. de Infra-Estrutura

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0055 - Apoio Administrativo a Secretaria de Obras e Infra Estrutura

Apoio Administrativo a Secretaria de Obras e Infra Estrutura

Ação.....: 0170 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 1.815.520,40

Ação.....: 0171 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 158.055,57

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0056 - Urbanização de Infra Estrutura
Urbanização de Infra Estrutura

Ação.....: 0172 - ABERTURA, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Descrição: ABERTURA, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

Unidade de medida: Área Urnanizada Quantidade 2023: 1
Valor total: 108.160,00

Ação.....: 0174 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS
Descrição: AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS.

Unidade de medida: Área Urnanizada Quantidade 2023: 1
Valor total: 81.390,48

Ação.....: 0175 - CALÇAMENTO E MEIO FIO DE RUAS E AVENIDAS
Descrição: CALÇAMENTO E MEIO FIO DE RUAS E AVENIDAS.

Unidade de medida: Área Urnanizada Quantidade 2023: 1
Valor total: 129.792,00

Ação.....: 0178 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS
Descrição: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS.

Unidade de medida: Área Urnanizada	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	194.688,00

Ação.....: 0179 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES
Descrição: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES.

Unidade de medida: Projeto apoiado	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	194.688,00

Ação.....: 0180 - IMPLANTAÇÃO DE CESTOS DE COLETA DE LIXO EM ÁREA PÚBLICA
Descrição: IMPLANTAÇÃO DE CESTOS DE COLETA DE LIXO EM ÁREA PÚBLICA.

Unidade de medida: Projeto apoiado	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	99.220,49

Ação.....: 0181 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO E GALERIAS
Descrição: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO E GALERIAS.

Unidade de medida: Projeto apoiado	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	53.454,98

Ação.....: 0182 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Descrição: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Unidade de medida: Sist.de Ilumin.Manti	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	386.994,97

Ação.....: 0184 - TERRAPLEN, NIVELAM, COMPACT, RECUPE E ASFALTAMENTO DE VIAS, ESTRADAS E VICINAIS
Descrição: TERRAPLEN, NIVELAM, COMPACT, RECUPE E ASFALTAMENTO DE VIAS, ESTRADAS E VICINAIS

Unidade de medida: Projeto apoiado	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	12.427.704,44

Ação.....: 0185 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Unidade de medida: Projeto apoiado	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	880.710,47

Programa: 0091 - Manutenção de Prédios do Patrimônio Público
Manutenção de Prédios do Patrimônio Público

Ação.....: 0199 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Descrição: MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2023: 1
Valor total: 233.125,36

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0056 - Urbanização de Infra Estrutura
Urbanização de Infra Estrutura

Ação.....: 0183 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
Descrição: MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 104.644,81

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0057 - Casas Populares
Casas Populares

Ação.....: 0186 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
Descrição: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2023: 1
Valor total: 412.647,82

Ação.....: 0187 - REFORMAS DE CASAS POPULARES PARA PESSOAS CARENTES
Descrição: REFORMAS DE CASAS POPULARES PARA PESSOAS CARENTES.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2023: 1
Valor total: 404.575,19

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 0073 - Ampliação do Sistema de Água Potável
Ampliação do Sistema de Água Potável

Ação.....: 0198 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

Descrição: PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.

Unidade de medida: Projeto apoiado	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	220.916,80

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0073 - Ampliação do Sistema de Água Potável
Ampliação do Sistema de Água Potável

Ação.....: 0197 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A COSANPA
Descrição: MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A COSANPA

Unidade de medida: Projeto apoiado	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	93.017,60

Função: 22 - Indústria

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0056 - Urbanização de Infra Estrutura
Urbanização de Infra Estrutura

Ação.....: 0114 - CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL
Descrição: CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL

Unidade de medida: Projeto apoiado	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	60.000,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0056 - Urbanização de Infra Estrutura
Urbanização de Infra Estrutura

Ação.....: 0177 - CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS
Descrição: CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS.

Unidade de medida: Projeto apoiado	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	93.017,60

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0027 - Desenvolvimento do Esporte

Desenvolvimento do Esporte

Ação.....: 0087 - CONSTRUÇÃO DE AREA COM INFRAESTRUTURA PARA PRÁTICA DE MOTOCROSS
Descrição: CONSTRUÇÃO DE AREA COM INFRAESTRUTURA PARA PRÁTICA DE MOTOCROSS.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2023: 1
Valor total: 209.289,60

Ação.....: 0088 - CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL
Descrição: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2023: 1
Valor total: 346.952,00

Ação.....: 0089 - CONSTRUÇÃO DE RAMPA PARA SKATE
Descrição: CONSTRUÇÃO DE RAMPA PARA SKATE.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2023: 1
Valor total: 93.017,60

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 18.801.584,18

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0018 - Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Educação
Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Educação

Ação.....: 0036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 789.093,56

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0018 - Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Educação

Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Educação

Ação.....: 0033 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - CONTRAPARTIDA
Descrição: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - CONTRAPARTIDA

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2023: 1
Valor total: 27.040,00

Ação.....: 0034 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - CONTRAPARTIDA
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - CONTRAPARTIDA.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2023: 1
Valor total: 16.224,00

Ação.....: 0037 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMAE
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMAE.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 9.009,64

Ação.....: 0038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 8.287,22

Programa: 0019 - Apoio a Eventos, Concursos e Premiações
Apoio a Eventos, Concursos e Premiações

Ação.....: 0039 - PROMOÇÃO DE CONCURSO LITERÁRIO E DE REDAÇÃO NAS ESCOLAS
Descrição: PROMOÇÃO DE CONCURSO LITERÁRIO E DE REDAÇÃO NAS ESCOLAS.

Unidade de medida: Ações Executadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 41.770,85

Programa: 0021 - Transporte Escolar
Transporte Escolar

Ação.....: 0041 - APOIO AO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
Descrição: APOIO AO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 139.514,39

Ação.....: 0043 - APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%

Descrição:	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	410.142,24

Ação.....: 0044 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - CAMINHO DA ESCOLA			
Descrição:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - CAMINHO DA ESCOLA.		
Unidade de medida:	Projeto apoiado	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	129.792,00

Ação.....: 0045 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FUNDEB 30%			
Descrição:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FUNDEB 30%		
Unidade de medida:	Projeto apoiado	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	55.833,27

Ação.....: 0048 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			
Descrição:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE.		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	174.670,85

Programa: 0023 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Ação.....: 0054 - APOIO AS COMEMORAÇÕES CÍVICAS ESTUDANTIS			
Descrição:	APOIO AS COMEMORAÇÕES CÍVICAS ESTUDANTIS.		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	26.852,44

Ação.....: 0055 - AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS - FUNDEB 30%			
Descrição:	AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS - FUNDEB 30%		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	189.523,36

Ação.....: 0056 - AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS - CONTRAPARTIDA			
Descrição:	AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS - CONTRAPARTIDA.		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	140.608,00

Ação.....: 0057 - AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS
--

Descrição:	AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	129.792,00

Ação.....: 0061 - CONCESSÃO DE BOLSA PARA ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DA REDE PÚBLICA			
Descrição:	CONCESSÃO DE BOLSA PARA ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DA REDE PÚBLICA		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	68.470,26

Ação.....: 0062 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS			
Descrição:	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS.		
Unidade de medida:	Projeto apoiado	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	129.792,00

Ação.....: 0063 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS - FUNDEB 30%			
Descrição:	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS - FUNDEB 30%.		
Unidade de medida:	Projeto apoiado	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	131.545,27

Ação.....: 0064 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS - CONTRAPARTIDA			
Descrição:	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS.		
Unidade de medida:	Projeto apoiado	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	146.016,00

Ação.....: 0065 - IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB 30%			
Descrição:	IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA EM ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB 30%.		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	69.065,57

Ação.....: 0066 - IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
Descrição:	IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.		
Unidade de medida:	Projeto apoiado	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	30.853,11

Ação.....: 0067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%			
Descrição:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%.		

	Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023: 1 Valor total: 4.263.213,39
Ação.....: 0069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS - CONTRAPARTIDA	Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS.	
	Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023: 1 Valor total: 97.344,00
Ação.....: 0070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS - FUNDEB 30%	Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS - FUNDEB 30%.	
	Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023: 1 Valor total: 691.091,73
Ação.....: 0072 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE E DOS ESTADOS	Descrição: MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE E DOS ESTADOS.	
	Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023: 1 Valor total: 292.032,00
Ação.....: 0074 - MANUTENÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	Descrição: MANUTENÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS.	
	Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023: 1 Valor total: 140.608,00
Ação.....: 0076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%	Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%	
	Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023: 1 Valor total: 7.569.065,34
Ação.....: 0077 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE.	
	Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023: 1 Valor total: 54.080,00
Ação.....: 0078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.	
	Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023: 1 Valor total: 325.431,12

Ação.....: 0079 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	162.240,00

Ação.....: 0080 - PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS ESCOLAS
Descrição: PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS ESCOLAS

Unidade de medida: Projeto apoiado	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	59.672,76

Ação.....: 0081 - PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS ESCOLAS - FUNDEB 30%
Descrição: PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS ESCOLAS - FUNDEB 30%

Unidade de medida: Projeto apoiado	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	159.292,64

Ação.....: 0127 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
Descrição: ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	20.000,00

Programa: 0027 - Desenvolvimento do Esporte
Desenvolvimento do Esporte

Ação.....: 0090 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO ESPORTIVO
Descrição: CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO ESPORTIVO.

Unidade de medida: Projeto apoiado	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	70.304,00

Ação.....: 0091 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS
Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS.

Unidade de medida: Quadra(s) Construída	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	70.304,00

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0018 - Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Educação

Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Educação

Ação.....: 0073 - MANUTENÇÃO DO CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM
Descrição: MANUTENÇÃO DO CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENEM

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	34.532,78

Programa: 0021 - Transporte Escolar
Transporte Escolar

Ação.....: 0047 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO SEDUC
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO SEDUC.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	97.344,00

Programa: 0023 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Ação.....: 0083 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEA
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEA

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	100.192,15

Programa: 0034 - Manutenção e Revitalização do Ensino Médio
Manutenção e Revitalização do Ensino Médio

Ação.....: 0107 - APOIO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA INSERÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO
Descrição: APOIO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA INSERÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	41.439,34

Ação.....: 0108 - CONCESSÃO DE BOLSAS EDUCACIONAIS PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO MÉDIO
Descrição: CONCESSÃO DE BOLSAS EDUCACIONAIS PARA ALUNOS DA REDE DE ENSINO MÉDIO.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	41.439,34

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0018 - Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Educação

Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Educação

Ação.....: 0082 - MANUTENÇÃO A ALUNOS UNIVERSITÁRIOS
Descrição: MANUTENÇÃO A ALUNOS UNIVERSITÁRIOS

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 24.532,78

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0022 - Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil
Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil

Ação.....: 0049 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES
Descrição: CONSTRUÇÃO DE CRECHES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2023: 1
Valor total: 167.293,61

Ação.....: 0051 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%
Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 359.861,84

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0023 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Ação.....: 0075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 70%
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 70%

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 1.164.188,86

Ação.....: 0085 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 524.496,92

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0022 - Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil

Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil

Ação.....: 0050 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - FUNDEB 70%
Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - FUNDEB 70%

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 111.330,44

Subfunção: 368 - Educação Básica

Programa: 0000 - Encargos Especiais
Encargos Especiais

Ação.....: 0086 - PRECATÓRIOS JUDICIAIS - FUNDEB 30%
Descrição: PRECATÓRIOS JUDICIAIS - FUNDEB 30%

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 123.978,40

Ação.....: 0092 - PRECATÓRIOS JUDICIAIS - FUNDEB 70%
Descrição: PRECATÓRIOS JUDICIAIS - FUNDEB 70%

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 72.196,80

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0019 - Apoio a Eventos, Concursos e Premiações
Apoio a Eventos, Concursos e Premiações

Ação.....: 0040 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DE ESPORTE LAZER ESTUDANTIL
Descrição: PROMOÇÃO DE EVENTOS DE ESPORTE LAZER ESTUDANTIL.

Unidade de medida: Ações Executadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 50.721,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 19.752.123,27

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0048 - Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Saúde

Apoio Administrativo a Secretaria de Saúde

Ação.....: 0059 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - CONVÊNIO
Descrição: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - CONVÊNIO

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2023: 1
Valor total: 162.240,00

Ação.....: 0152 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - CONTRAPARTIDA
Descrição: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - CONTRAPARTIDA.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2023: 1
Valor total: 27.040,00

Ação.....: 0153 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CONTRAPARTIDA
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CONTRAPARTIDA.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2023: 1
Valor total: 27.040,00

Ação.....: 0155 - ENCARGOS COM PUBLICIDADE
Descrição: ENCARGOS COM PUBLICIDADE.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 49.271,42

Ação.....: 0156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 3.062.259,46

Ação.....: 0157 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 30.235,37

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0048 - Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Saúde
Apoio Administrativo a Secretaria de Saúde

Ação.....: 0154 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL

Descrição: CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	29.516,85

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0047 - Programas à Saúde Pública
Programas à Saúde Pública

Ação.....: 0147 - APOIO AO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA CONTRAPARTIDA DO ESTADO - CONTRAPARTIDA
Descrição: APOIO AO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA CONTRAPARTIDA DO ESTADO - CONTRAPARTIDA.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	34.881,60

Ação.....: 0150 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SNS E DO ESTADO - RECURSO VINCULADO
Descrição: MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SNS E DO ESTADO - RECURSO VINCULADO.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	973.440,00

Programa: 0050 - Saúde da Família para Todos
Saúde da Família para Todos

Ação.....: 0058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	207.196,70

Ação.....: 0159 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	268.204,62

Ação.....: 0160 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	449.457,56

Ação.....: 0161 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

Descrição:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	1.274.954,96

Ação.....:	0162 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ - TRG		
Descrição:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ - TRG.		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	18.911,18

Programa: 0051 - Programa de Atenção Básica
Programa de Atenção Básica

Ação.....:	0163 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS		
Descrição:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	865.280,00

Ação.....:	0164 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB		
Descrição:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA - PAB.		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	2.432.217,40

Ação.....:	0165 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E QUALIDADE - PMAQ		
Descrição:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E QUALIDADE - PMAQ.		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	526.563,65

Programa: 0052 - Assistência Farmacêutica Básica
Assistência Farmacêutica Básica

Ação.....:	0166 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA CONTRAPARTIDA DO ESTADO - FB		
Descrição:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA CONTRAPARTIDA DO ESTADO - FB		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	127.899,20

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0048 - Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Saúde

Apoio Administrativo a Secretaria de Saúde

Ação.....: 0060 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO, ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR
Descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO, ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2023: 1
Valor total: 320.875,31

Ação.....: 0068 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2023: 1
Valor total: 162.240,00

Programa: 0058 - Apoio a Assistência Médico-Hospitalar
Apoio a Assistência Médico-Hospitalar

Ação.....: 0188 - APOIO A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE
Descrição: APOIO A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2023: 1
Valor total: 70.304,00

Ação.....: 0192 - IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA MÓVEL
Descrição: IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA MÓVEL.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2023: 1
Valor total: 34.881,60

Programa: 0210 - Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Ação.....: 0200 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE
Descrição: MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 300.925,46

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0049 - Vigilância Sanitária
Vigilância Sanitária

Ação.....: 0158 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VS

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VS INCLUINDO PREVENÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 80.769,51

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0053 - Vigilância a Saúde, Epidemiologia e Controle de Doenças
Vigilância a Saúde, Epidemiologia e Controle de Doenças

Ação.....: 0168 - MANUTENÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO
Descrição: MANUTENÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO.

Unidade de medida: Ações Executadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 140.608,00

Ação.....: 0169 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EPIDEMIOLOGIA - ACE
Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EPIDEMIOLOGIA - ACE

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 588.099,57

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 12.265.313,42

Órgão: 11 - Secret.Munic.Trabalho,Promoção Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0035 - Apoio Administrativo a Sec.Mun.de Trab.e Prom. Social
Apoio Administrativo a Sec.Mun.de Trab.e Prom. Social

Ação.....: 0115 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER PARA IDOSOS
Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA LAZER PARA IDOSOS.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2023: 1
Valor total: 69.065,57

Ação.....: 0201 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI

Descrição:	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CDMI		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	26.858,83
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa: 0036 - Criança Feliz Criança Feliz			
Ação.....:	0124 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
Descrição:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	136.145,41
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 0035 - Apoio Administrativo a Sec.Mun.de Trab.e Prom. Social Apoio Administrativo a Sec.Mun.de Trab.e Prom. Social			
Ação.....:	0109 - APOIO A ENTID E ASSOC VINCULADAS A POLIT ASSIS SOCIAL COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
Descrição:	APOIO A ENTID E ASSOC VINCULADAS A POLIT ASSIS SOCIAL COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS.		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	25.510,06
Ação.....:	0110 - APOIO A FAMÍLIAS COM AUXÍLIO FUNERAL		
Descrição:	APOIO A FAMÍLIAS COM AUXÍLIO FUNERAL.		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	74.181,54
Ação.....:	0112 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - CONTRAPARTIDA		
Descrição:	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - CONTRAPARTIDA		
Unidade de medida:	Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	80.116,06
Ação.....:	0113 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CONTRAPARTIDA		
Descrição:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CONTRAPARTIDA.		
Unidade de medida:	Projeto apoiado	Quantidade 2023:	1
		Valor total:	93.017,60

Ação.....: 0116 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS - CONTRAPARTIDA
 Descrição: CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS - CONTRAPARTIDA

Unidade de medida: Projeto apoiado	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	93.684,01

Ação.....: 0117 - ENCARGOS COM PUBLICIDADE
 Descrição: ENCARGOS COM PUBLICIDADE.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
 Valor total: 23.482,29

Ação.....: 0118 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT
 Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - CONTRAPARTIDA.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	114.374,86

Ação.....: 0119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNC DA SEC MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO
 E PROMOÇÃO SOCIAL.

Unidade de medida:	Atividade(s)	Apoiadas	
	Quantidade 2023:		1
	Valor total:		1.063.125,40

Ação.....: 0120 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CDCA	
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CDCA	
Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023: 1
	Valor total: 26.858,83

Ação.....: 0121 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
 Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	12.906,19

Ação.....:	0122 - PROJETO DE DOAÇÃO DE PROTESE E APARELHOS DENTÁRIOS PARA PESSOAS CARENTES
Descrição:	PROJETO DE DOAÇÃO DE PROTESE E APARELHOS DENTÁRIOS PARA PESSOAS CARENTES.
Unidade de medida:	Projeto apoiado
Quantidade 2023:	1
Valor total:	41.439,34

Ação.....: 0123 - REALIZAÇÃO DE CONFER, FORUNS, OFIC E CURSOS ACERCA DE POLITICAS DE ASSIS SOCIAL
Descrição: REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FORUNS, OFICINAS, CURSOS ACERCA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 20.587,07

Programa: 0037 - Bolsa Familia
Bolsa Familia

Ação.....: 0125 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 54.080,00

Programa: 0038 - Proteção Social Básica
Proteção Social Básica

Ação.....: 0126 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 10.640,03

Programa: 0039 - Política Nacional de Assistência Social
Política Nacional de Assistência Social

Ação.....: 0071 - MANUTENÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FEAS
Descrição: MANUTENÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FEAS

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 58.320,00

Ação.....: 0132 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS/AÇÕES DO FNAS E DO ESTADO
Descrição: MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS/AÇÕES DO FNAS E DO ESTADO.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 108.160,00

Ação.....: 0133 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REF ESPECIALIZADO DE ASSIST SOCIAL - CREAS
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	75.712,00

Ação.....: 0134 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	75.712,00

Programa: 0040 - Proteção Social Básica
Proteção Social Básica

Ação.....: 0137 - APOIO A PESSOAS CARENTES DE RECURSOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Descrição: APOIO A PESSOAS CARENTES DE RECURSOS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	34.759,31

Programa: 0041 - Proteção Nacional de Assistência Social
Proteção Nacional de Assistência Social

Ação.....: 0140 - MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDSUAS
Descrição: MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDSUAS

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	40.358,84

Ação.....: 0143 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV
Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2023:	1
	Valor total:	86.528,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2023	2.445.623,24
---------------------	------------	--------------

Órgão: 12 - Reserva de Contingência

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 0004 - Reserva de Contingência

Reserva de Contingência

Ação.....: 0011 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Descrição: RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Unidade de medida: Ações Executadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 672.023,55

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 672.023,55

Órgão: 13 - Câmara Municipal de São Francisco Pará

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0059 - Processo Legislativo
Processo Legislativo

Ação.....: 0193 - ENCARGOS COM PUBLICAÇÕES DOS ATOS E AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
Descrição: ENCARGOS COM PUBLICAÇÕES DOS ATOS E AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 14.918,16

Ação.....: 0194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 1.153.604,71

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Administração Legislativa
Administração Legislativa

Ação.....: 0009 - MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 600.350,61

Programa: 0060 - Apoio Administrativo da Câmara Municipal
Apoio Administrativo da Câmara Municipal

Ação.....: 0195 - PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E TREINAMENTO DE PESSOAL
Descrição: PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E TREINAMENTO DE PESSOAL.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 13.561,97

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0061 - Controle Interno
Controle Interno

Ação.....: 0196 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO.

Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas Quantidade 2023: 1
Valor total: 13.561,97

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2023 1.795.997,42

TOTAL GERAL..... Valor 2023 67.245.355,09